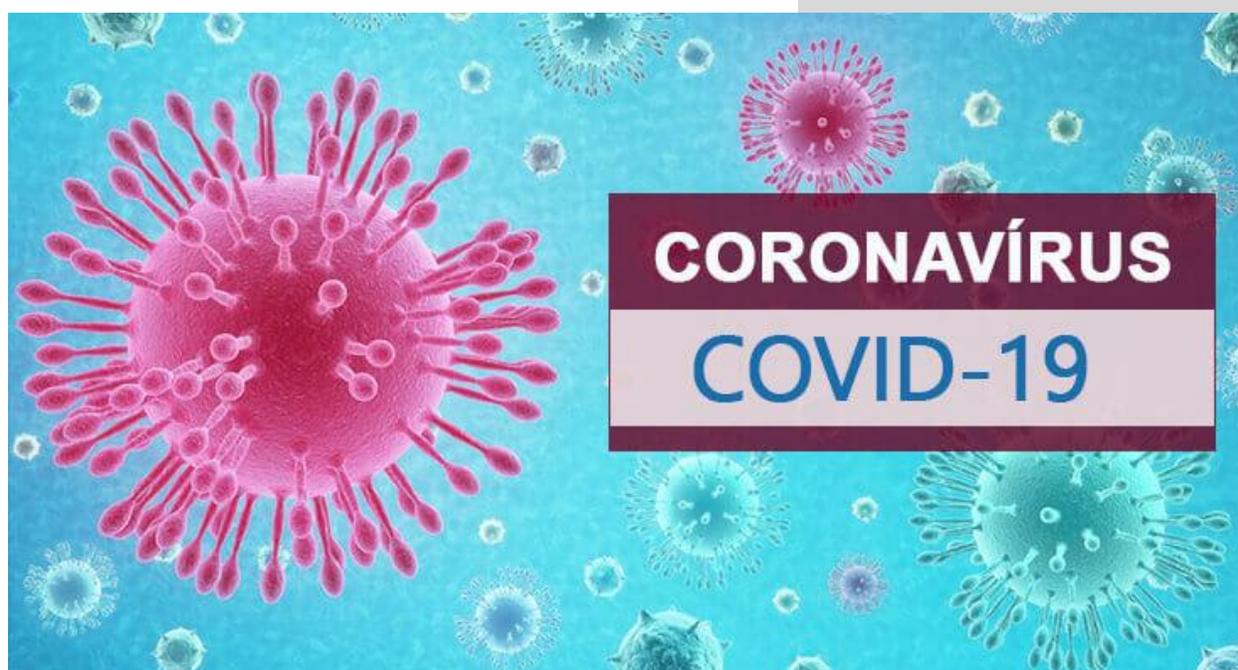


PLANO DE CONTIGÊNCIA



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	4
3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO	4
4. EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NA EMPRESA	5
5. ÁREA DE ISOLAMENTO	7
6. CIRCUITOS	9
7. PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO	17
8. PROCEDIMENTO PERANTE CASO SUSPEITO VALIDADO	18
9. MEDIDAS A TOMAR.....	18
10. DEFINIR RESPONSABILIDADES	19
11. CONTACTOS.....	19
12. DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.....	20
13. HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS	21
14. INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES.....	21
ANEXO 1. FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE TRABALHADOR COM SINTOMAS DE COVID-19	22

1. INTRODUÇÃO

O empregador é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de acordo com o estabelecido no “Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho” (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação do empregador assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPST).

As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

As empresas devem ter um Plano de Contingência específico para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus. A elaboração deste Plano deve envolver os Serviços de SST da empresa, os trabalhadores e seus representantes.

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

- **Quais os efeitos que a infeção de trabalhador(es) por SARS-CoV-2 pode causar na empresa?**
- **O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)?**
- **O que fazer numa situação em existe um trabalhador(es) suspeito(s) de infeção por SARS-CoV-2 na empresa?**

2. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infecção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

3. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

4. EFEITOS QUE A INFEÇÃO PODE CAUSAR NA EMPRESA

4.1. Atividades

Atividades imprescindíveis (que não se podem parar):

- Produção, impressão e montagem de peças;
- Expedição e recepção de cargas.

Atividades prescindíveis (aquelas que se podem reduzir, encerrar, fechar ou desativar):

- Todas as que for possível de cancelar ou realizar remotamente (exemplo: formações, reuniões, visitas, entre outras);
- Trabalho administrativo deverá ser feito remotamente.

4.2. Recursos

Os seguintes recursos são os necessários para que a empresa possa laborar em condições normais:

- Matéria-Prima;
- Fornecedores essenciais para que não existam paragens na área produtiva;
- Prestadores de serviços que sejam essenciais para assegurar o normal funcionamento dos processos;
- Logística.

4.3. Trabalhadores

Trabalhadores essenciais:

- Trabalhadores que são necessários garantir para as atividades que são imprescindíveis para o normal funcionamento da empresa.

Outros trabalhadores:

- Todos aqueles que possam trabalhar remotamente devem fazê-lo.

Deverá ser criada uma base de dados de possíveis trabalhadores, por parte das empresas que prestam serviços de trabalho temporário na empresa.

Consideramos que não existem trabalhadores que desempenhem atividades ou tarefas com maior risco de infecção (exemplo: atendimento ao público, prestação de cuidados de saúde, viagens para países com casos de transmissão, entre outros). Qualquer Colaborador que faça uma viagem para fora do País deverá comunicar à empresa.

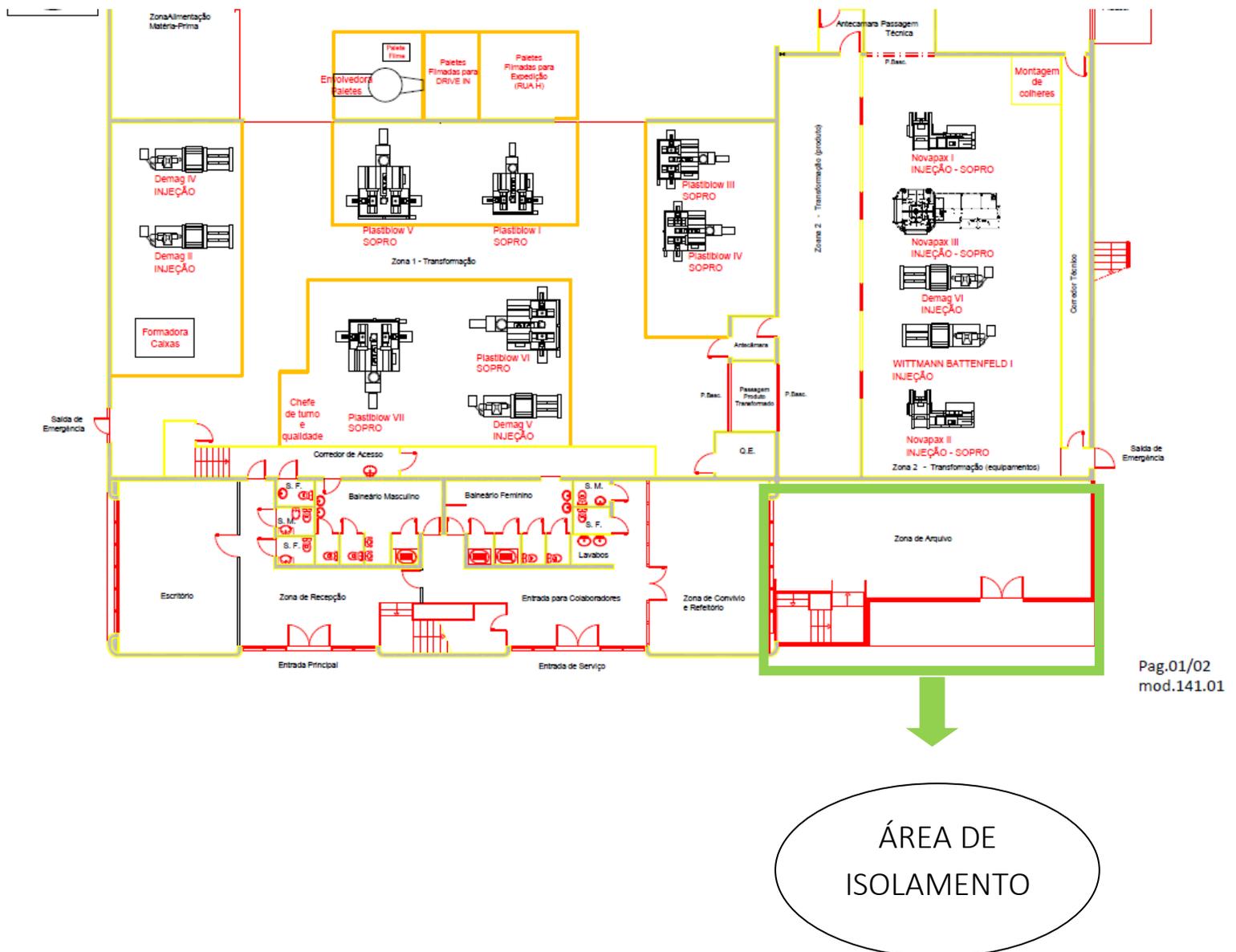
4.4. Teletrabalho

Todas as infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação foram reforçadas, como alternativa à realização de atividades ou tarefas presenciais: trabalho remoto e reuniões por vídeo-conferência.

5. ÁREA DE ISOLAMENTO

Caso seja identificado um caso suspeito, o mesmo deverá ser colocado numa área de isolamento, impedindo que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

A área de isolamento definida na Neutroplast é a zona de arquivo, no rés do chão da zona nova da fábrica (atrás do refeitório):



Nesta sala irá estar disponível para o caso suspeito:

- Cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos;
- Solução antisséptica de base alcoólica;
- Toalhetes de papel;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

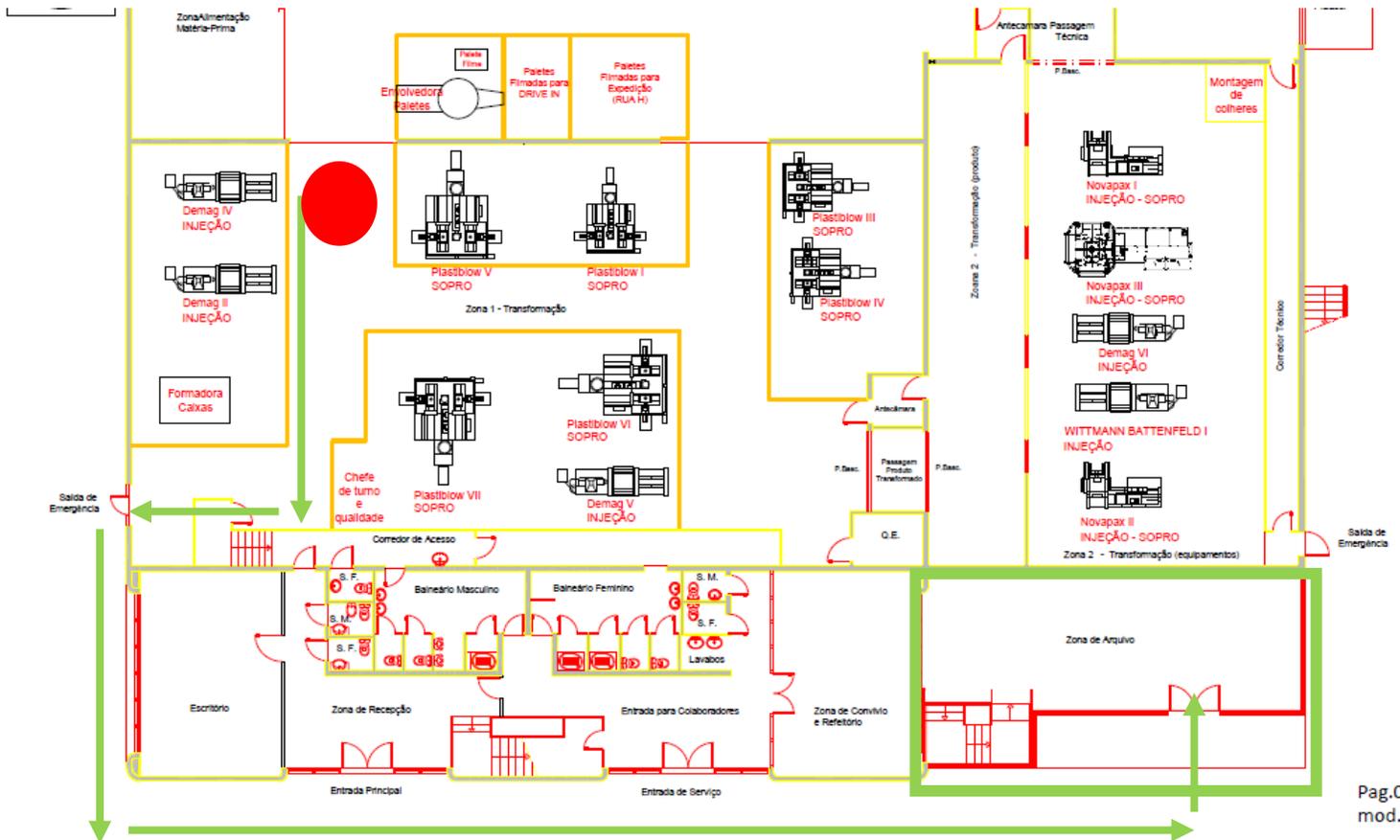
Será também disponibilizado no momento, um telefone para que o trabalhador possa contactar a Saúde
24.

6. CIRCUITOS

Na deslocação do Trabalhador com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

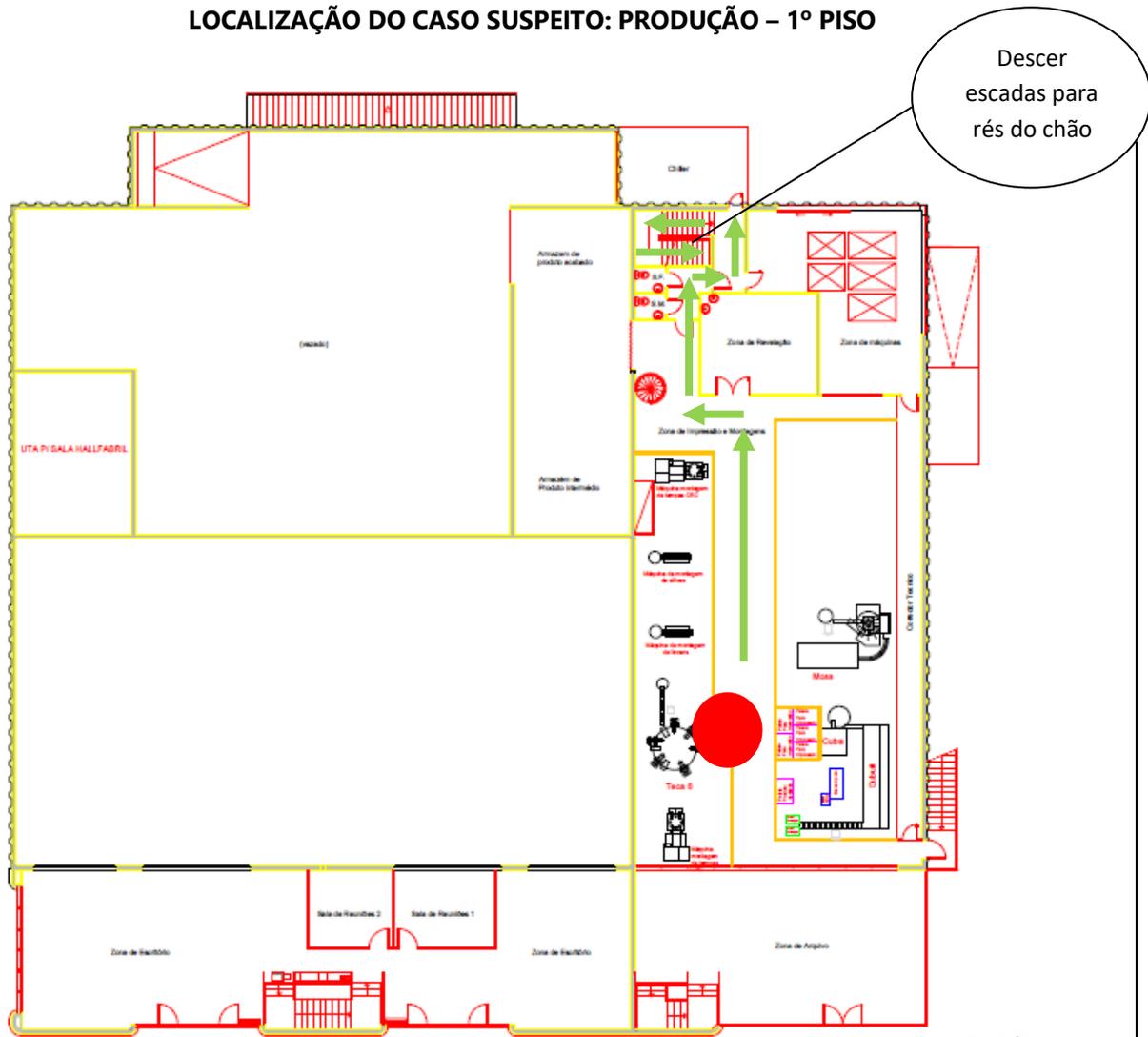
Desta forma, definem-se os circuitos a fazer em caso suspeito:

LOCALIZAÇÃO DO CASO SUSPEITO: PRODUÇÃO – HALL FABRIL

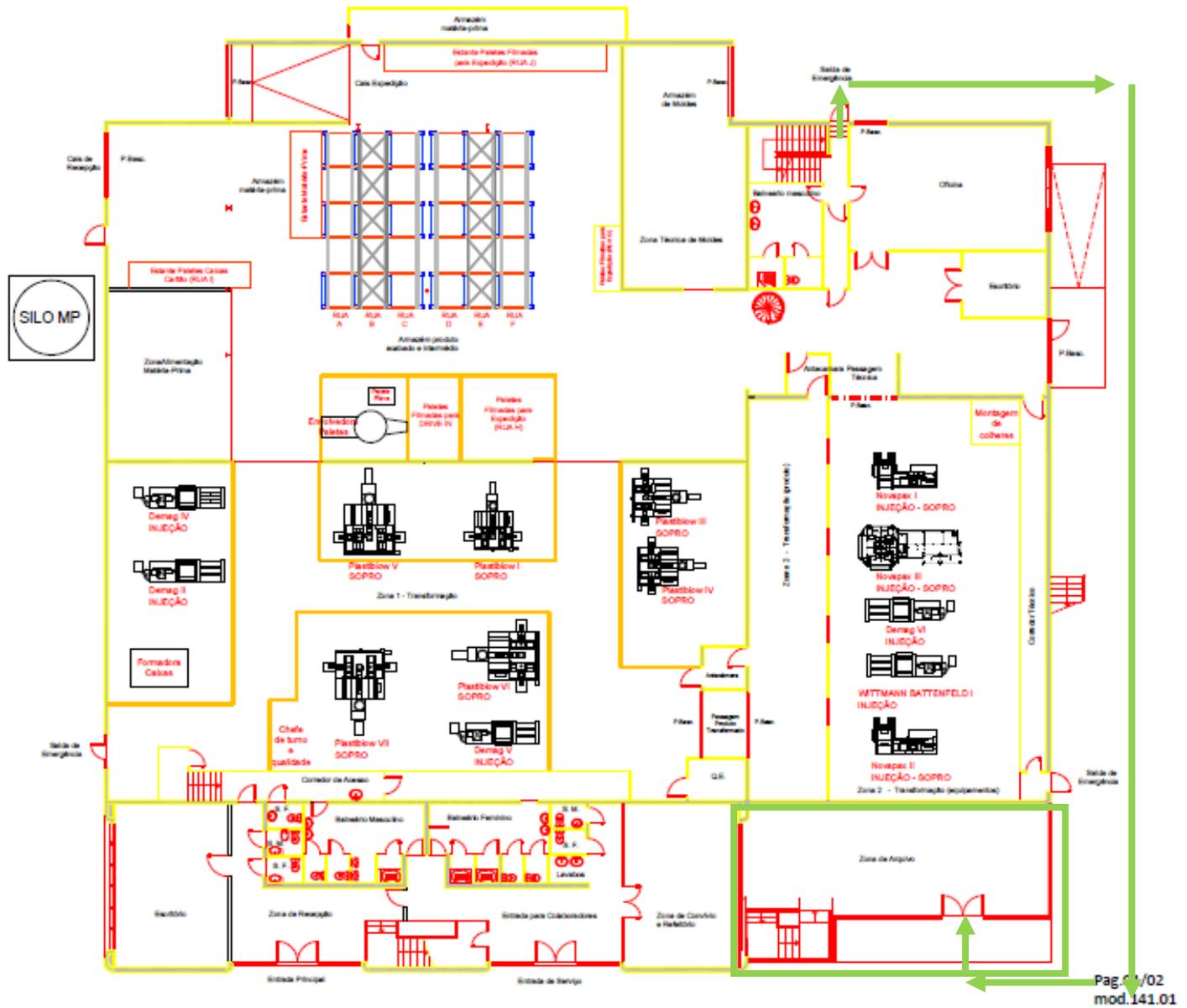


Pag.01/02
mod.141.01

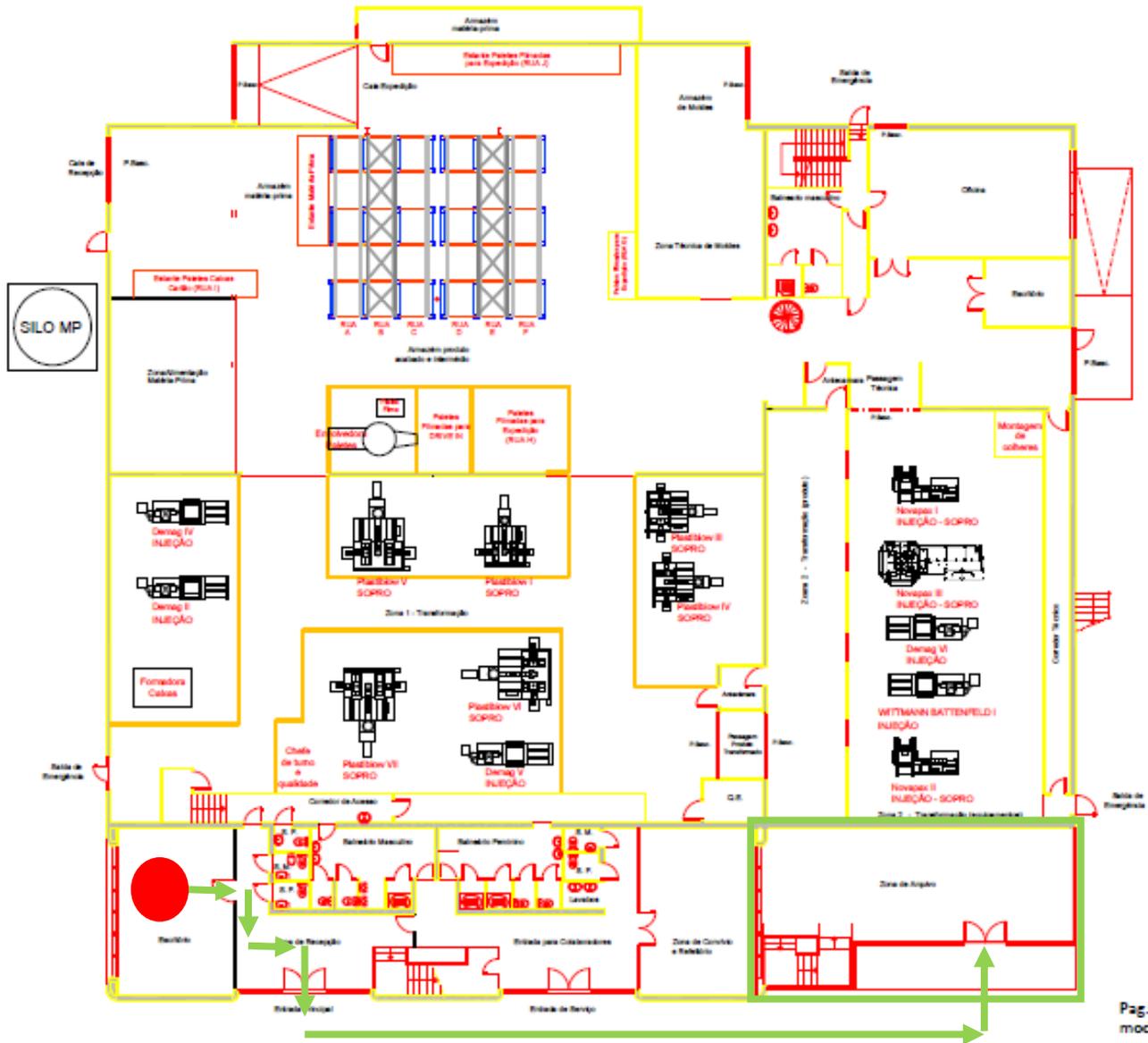
LOCALIZAÇÃO DO CASO SUSPEITO: PRODUÇÃO – 1º PISO



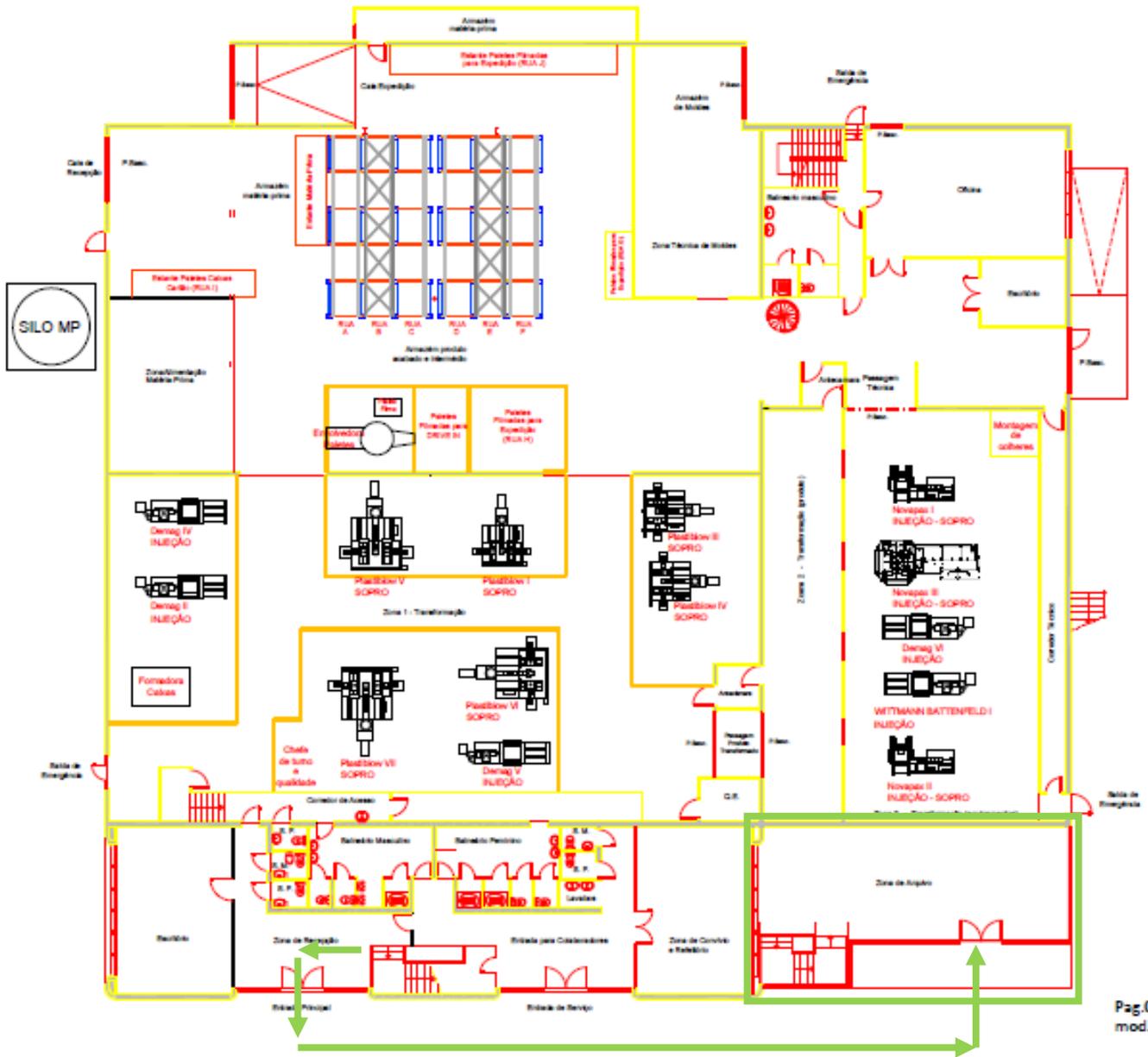
Pag.01/02
mod.141.01



LOCALIZAÇÃO DO CASO SUSPEITO: ESCRITÓRIO – RÉS DO CHÃO



Pag.01/02
mod.141.01



Pag.01/02
mod.141.01

7. PROCEDIMENTO EM CASO SUSPEITO

Caso seja identificado um caso suspeito, deve ser seguido o procedimento abaixo:

1º Não entres em pânico!

2º Se detetares algum dos sintomas (tosse, espirros, febre ou dificuldade respiratória) suspeitos deste novo vírus deverás alertar de imediato o teu Responsável Hierárquico (a partir deste momento deves manter a distância de segurança de todos os que estão perto de ti). No caso de não te encontrares próximo do mesmo, deverás tentar o contacto telefónico. Se não for possível, deverás avisar o colega mais próximo, mantendo sempre a distância de segurança. Deves ainda solicitar uma máscara cirúrgica.

3º Caso não sejas tu a ter os sintomas, mas detetes em algum dos teus Colegas, deverás avisar o Responsável Hierárquico e manter a distância de segurança.

4º O Responsável Hierárquico ou trabalhador que preste assistência ao Caso Suspeito, deve colocar antes de iniciar esta assistência, máscara cirúrgica e luvas descartáveis. Deve ainda lavar e higienizar as mãos após contacto com o Caso Suspeito.

5º Até teres indicações de como proceder, não deves sair do sítio onde te encontras nem tocar em objetos ou superfícies.

6º Irás receber indicações para te dirigires para a área de isolamento por parte do Responsável Hierárquico.

7º Deves seguir o circuito definido para a área onde te encontras até à área de isolamento, sem tocar em objetos ou superfícies, evitando o contacto com outras pessoas.

8º Quando chegas à área de isolamento, deverás sentar-te na cadeira e ligar de imediato para o número 808 24 24 24. Deves indicar todos os sintomas que tens e responder às questões colocadas.

9º Deves seguir as indicações dadas pelos Profissionais de Saúde.

8. PROCEDIMENTO PERANTE CASO SUSPEITO VALIDADO

1º Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de isolamento, após a saída do Caso Suspeito validado;

2º Reforçar a limpeza e desinfecção de objetos e superfícies de contacto que o Caso Suspeito validado tenha possivelmente manuseado. Dar especial atenção ao posto de trabalho do Caso Suspeito validado;

3º Armazenar os resíduos do Caso Suspeito validado em saco plástico. Este deve ser fechado preferencialmente com abraçadeira e devem ser segregados e enviados para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

4º A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.

9. MEDIDAS A TOMAR

- Higienização das mãos, lavando as mesmas com água e sabão durante pelo menos 20 segundos;
- Além da higienização das mãos com água e sabão, deves com regularidade utilizar o desinfetante para as mãos, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas;
- Evitar tossir ou espirrar para as mãos. Deves tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel. Após tossir ou espirrar higienizar as mãos;
- Caso exista um caso suspeito, o mesmo deverá utilizar máscara cirúrgica. Assim que detete sintomas deve solicitar ao Responsável Hierárquico a disponibilização de máscara. Deverás higienizar as mãos sempre que coloques e retires a máscara;
- Não efetuar cumprimentos, como aperto de mão, beijos, entre outros;
- Não agendar reuniões/visitas presenciais;
- Deverá ser feito um registo com o nome e função das pessoas internas com quem o Caso Suspeito esteve em contacto.

10. DEFINIR RESPONSABILIDADES

Responsáveis Hierárquicos: Todos os trabalhadores devem reportar ao Responsável Hierárquico.

Empregador ou Trabalhador Designado: Todos os Responsáveis Hierárquicos devem informar de imediato os Recursos Humanos (número de telemóvel: 961 528 022).

Trabalhadores que prestam assistência ao Caso Suspeito: O Responsável Hierárquico deve prestar assistência ao Caso Suspeito. Na sua ausência, o trabalhador mais próximo deverá prestar esta assistência.

Recursos Humanos: Avisar os restantes trabalhadores da existência de Caso Suspeito validado e informar o Médico do Trabalho responsável pela vigilância da saúde do Caso Suspeito. Provi

11. CONTACTOS

Saúde 24 – 808 24 24 24

Viva Mais (empresa de Medicina no Trabalho) - 210 317 300

Recursos Humanos – 961 528 022

Diretora de Produção – 967 250 910

Chefes de Turno - 207

12. DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Álcool- Gel, disponível em:

- Entrada de visitas;
- Refeitório;
- Entrada da produção;
- Junto ao relógio de ponto da produção;
- Entrada do armazém (cargas e descargas);
- Sala limpa (nas duas entradas);
- Corredor junto à manutenção;
- Área de impressão (um junto à máquina TECA e outro junto à sala de revelação).

Máscaras cirúrgicas (a utilizar pelo Caso Suspeito e quem preste assistência), disponível em:

- Caixa de Primeiros Socorros junto ao Chefe de Turno;
- Armário de Primeiros Socorros na área administrativa.

Luvas descartáveis (a utilizar pelos trabalhadores que prestem assistência ao Caso Suspeito), disponível em:

- Caixa de Primeiros Socorros junto ao Chefe de Turno;
- Armário de Primeiros Socorros na área administrativa.

Toalhetes de papel, disponível em:

- Casas de banho;
- Refeitório;
- Balneários.

13. HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

O plano de limpeza e higienização dos espaços comuns foi reforçado, nomeadamente em casas de banho e refeitório.

Foi reforçada também a limpeza e higienização de superfícies de contacto, nomeadamente, puxadores, portas, interruptores e corrimões.

14. INFORMAR E FORMAR OS TRABALHADORES

Divulgar o plano de contingência a todos os trabalhadores através de:

- Ações de sensibilização;
- Distribuição de folhetos;
- Envio de comunicações regulares referentes ao tema e atualizações do mesmo;
- Afixação de cartazes.

ANEXO 1. FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE TRABALHADOR COM SINTOMAS DE COVID-19

Anexo I

Fluxograma de situação de Trabalhador com sintomas de COVID-19 numa empresa

